

Memorando DGCE/217/2025

Florianópolis, data da assinatura digital.

Para: GAP

Assunto: Ofício GPS/DL/0546/2025 ALESC - solicita manifestação quanto ao PL n. 508/2024, que dispõe sobre o direito de pessoas com diabetes mellitus, que faça uso regular de insulina, portar alimentos e materiais necessários para o controle de glicemia em todas as etapas de concursos públicos, vestibulares, exames de órgãos de classe e similares, realizados no Estado de SC.

Senhora Chefe de Gabinete da Presidência,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste apresentar o Memorando DGE/72/2025, elaborado pela Diretoria de Contas de Gestão, e o Despacho 0565379, da Diretoria de Atos de Pessoal, acerca da solicitação de manifestação a respeito do PL n. 508/2024, o qual dispõe sobre o direito de pessoas com diabetes mellitus, que faça uso regular de insulina, portar alimentos e materiais necessários para o controle da glicemia, em todas as etapas de provas de concursos públicos, vestibulares, exames de órgãos de classe e similares, realizados no Estado de Santa Catarina, encaminhada pela ALESC.

De acordo com a DGE não é possível se "avaliar o impacto orçamentário e financeiro da proposta, uma vez que: 1) não se tem conhecimento se o projeto de lei resultará em despesas a serem arcadas pelo Poder Público; e 2) a análise de possíveis despesas relacionadas ao projeto de lei, a existência de dotação orçamentária e financeira, assim como o impacto das despesas ao longo dos próximos anos, deve ser apresentado junto ao projeto de lei pelo deputado estadual autor da proposta, conforme exigência dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000". No caso da DAP inicialmente não há considerações relativas às suas atribuições.

Diante do exposto, esta diretoria geral anui com as informações encaminhadas pela DGE e DAP, porém submete à consideração do Gabinete da Presidência para adoção das providências que entender pertinentes, registrando que não se vislumbra a relação do assunto com as demais diretorias técnicas com vistas a contribuir com a discussão.

Respeitosamente,

**Sidney Antônio Tavares Júnior**  
Diretor Geral de Controle Externo



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ANTONIO TAVARES JUNIOR**, Diretor-Geral de Controle Externo, em 30/04/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0569084** e o código CRC **EAA56549**.